



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2734, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 076 de 03 de Dezembro de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 055, de 28 de Novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:637

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diret. Mun. De Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	9.100,00

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.27.01	Diret. Mun. Desenvolvimento Econo e Habitação		
16.482.0021.2084	Manutenção da Habitação Urbana		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
RECURSO ESTADUAL.....		R\$	1.100,00

TOTAL..... R\$ 10.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto totalmente com Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal:





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



I - Proveniente de repasse do **Ministério do Esporte – Governo Federal**, no valor de **R\$ 9.100,00** (seis mil e quinhentos reais).

II - Proveniente de repasse da **Secretária de Habitação CDHU – Governo Estadual**, no valor de **R\$ 1.100,00** (seis mil e quinhentos reais).

TOTAL..... R\$ 10.200,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã – SP, 04 de Dezembro de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

